



**ALADI**

Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

ACORDO COMERCIAL Nº 13

Setor da indústria fonográfica

Sétimo Protocolo Adicional

ALADI/AAP.C/13.7  
3 de fevereiro de 1995

Os Plenipotenciários da República Argentina e dos Estados Unidos Mexicanos, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONVÊM EM

Artigo 1º.- De conformidade com o disposto no Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 6, Artigo 4º, ficam sem efeito as preferências pactuadas multilateralmente pela República Argentina e pelos Estados Unidos Mexicanos no programa de liberação do Acordo Comercial nº 13.

Artigo 2º.- Como consequência do disposto no artigo anterior, as preferências outorgadas pela República Argentina beneficiarão exclusivamente a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, e as preferências outorgadas pelos Estados Unidos Mexicanos beneficiarão exclusivamente a República Federativa do Brasil, a República Oriental do Uruguai e a República da Venezuela.

Artigo 3º.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

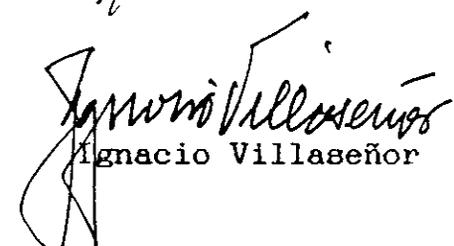
EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, em um original, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:



Jesús Sabra

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:



Ignacio Villaseñor

---